



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 28 DO LIVRO n.º 3
Caçu, 15 / 09 / 73
<i>Vald. Nobrega</i>

LEI Nº 21/73, DE 15 DE SETEMBRO DE 1973

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), sob o seguinte código:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.9-4.1.1.0 - Obras Públicas

15 - Guarita para Posto Fiscal na Fazenda Arma.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes da real economia, a serem obtidos com a anulação, em igual quantia, que se fará, da seguinte dotação orçamentária:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.9-4.1.1.0 - Obras Públicas

02 - Aeroporto Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de setembro de 1973.

Vald. Nobrega
Walter G. Mesquita
Walter G. Mesquita